

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 179/2023

Estabelece a proteção aos direitos dos povos e das comunidades de matriz Africana e Afro-brasileiras.

Tendo esta Comissão, recebido na data de 29/11/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei nº 179/2023**, de autoria da Excelentíssima Vereadora Edênia Alcântara Ribeiro, e tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O *Projeto de Lei nº 179/2023*, visa estabelecer a Política Municipal de Proteção aos Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Afro-brasileiras no município de Itaúna, Estado de Minas Gerais.

Constata-se que o referido Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e por estar elaborado dentro da correta técnica legislativa, esta Comissão atende ao que estabelece o art. 25, inciso I; art. 28, inciso IV, alínea “c” e art. 40, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto em apreço, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tendo amparo legal e constitucional deste Legislativo, estando apta a ser apreciada pelo Excelentíssimo Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Câmara Municipal de Itaúna, 01 de dezembro de 2023.

GLEISON
FERNANDES DE
FARIA:0378166
3604

Assinado de forma
digital por GLEISON
FERNANDES DE
FARIA:03781663604
Dados: 2023.12.01
11:46:02 -03'00'


Gleison Fernandes de Faria

Presidente/relator

Acompanham o voto do relator:

Edênia Ribeiro Alcântara
Membro

Márcia Cristina
Membro